



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 003, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 022/2020 | Data: 06/03/2020
Hora: 15 h. 00 min

ASSESSOR/

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

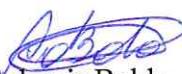
A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul,
no uso de suas atribuições legais;

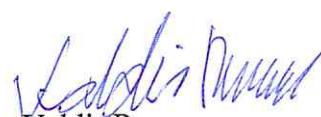
Faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte
Projeto de Lei:

Art. 1º. Com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, fica
concedida revisão geral anual aos Vereadores no percentual de 2,97% (dois vírgula noventa e
sete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 06 de março de 2020.


Ademir Baldo,
Presidente.


Valdir Remus,
Primeiro Secretário.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

JUSTIFICATIVA

A exemplo de proposições com a mesma finalidade apresentadas em anos e legislaturas anteriores, anualmente estes valores deverão ser revistos com a aplicação do índice oficial, como, por exemplo, o IPC-A (IBGE), no presente caso ou outro que se coadune com as possibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de que a inflação não lhes corroa o poder aquisitivo. Por isso, a revisão geral anual é prerrogativa direta do mandato eletivo, não podendo os Vereadores dela dispor nos termos do art. 29, VI.

Considerando a obrigatoriedade constitucional desta Casa em atualizar os subsídios dos Vereadores, considerando a aplicação do índice do IPC-A (IBGE), tido como índice inflacionário oficial, considerando a desnecessidade da apresentação de impacto orçamentário/financeiro, conforme parecer contábil 03/2020 acostado, ao Projeto do Executivo n. 03/2020 e com base nos artigos 16 e 17, § 6º, da Lei Federal nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal - devido não haver “criação de despesa” e sim uma reposição das perdas inflacionárias, contam os Signatários com a colaboração dos demais Pares para aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões, aos 06 de março de 2020.


Ademir Baldo,
Presidente.


Valdir Remus,
Primeiro Secretário.